



LEI Nº 4.273 DE 21 DE maio DE 2021.

Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Vereador Ronair de Jesus Nunes-PSDB.

“Altera a Lei Municipal n.º 2.451, de 11 de dezembro de 2002, que regulamenta o serviço funerário no Município de Barra do Garças-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 2.451, de 11 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As empresas funerárias instaladas no município, prestarão obrigatoriamente o serviço funerário gratuito aos indigentes e a população de baixa renda, abrangendo serviços de sepultamento e os meios e procedimentos a ele necessários.

§ 1º - Os serviços gratuitos a que se refere o caput, abrangem:

- I - Caixão ou urna funerária;
- II - Transporte;
- III - Cerimonial para o velório;
- IV - Preparação do corpo;
- V - Fornecimento de velas;
- VI - Aluguel da sala de velório, pelo prazo mínimo de 2 (duas) horas, quando for o caso;
- VII - Taxa de uso de velório municipal;
- VIII - Sepultamento;
- IX - Serviço de registro de óbito;

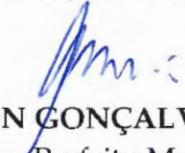
§ 2º - Ficará a cargo da empresa que estiver na escala de atendimento, cumprir o artigo acima, respeitando o plantão diário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de maio de 2021.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal